DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Terceiro Setor	4
Extratos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 542/2020

Dispõe sobre a contagem de pontos para fins da elaboração do Anexo I, Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas ao pessoal docente, Processo de Remoção e Substituição entre titulares de cargo, do Quadro do Magistério Público Municipal conforme disposto na Lei Complementar nº. 08/2010 de 29/07/2010.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º A atribuição de classes e/ou aulas nas Unidades Escolares Municipais e Conveniadas dar-se-á em dezembro anterior ao ano letivo subsequente, obedecida a escala de classificação (Anexo I).

Artigo 2º Os docentes serão classificados, observando-se a contagem de pontos, em ordem decrescente, por tempo de serviço no campo de atuação e títulos.

I – Quanto ao tempo de serviço, prestado ao Departamento Municipal de Educação de Santa Rita do Passa Quatro para professores da rede municipal ou tempo de serviço prestado na Secretaria de Educação do Estado de São Paulo (de acordo com o anexo expedido pela U.E.) ou tempo de serviço prestado na Secretaria/Departamento de Educação de outros municípios (de acordo com o anexo expedido pela U.E.):

a) Na unidade escolar: 0,001 por dia, até o máximo de 10 pontos,

b) No cargo: 0,005 por dia, até o máximo de 50 pontos,

c) No magistério público municipal e/ou no magistério público da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo: 0,002 por dia – até 20 pontos.

II – Quanto aos Títulos

a) Certificado de Aprovação em Concurso de Provas e Títulos para provimento do cargo do qual é titular – 10 pontos,

b) Certificado de aprovação em concurso Público de Provas e Títulos para o cargo do qual é titular do Departamento Municipal de Educação de Santa Rita do Passa Quatro/Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, no mesmo campo de atuação – 01 ponto por certificado até o máximo de 3 pontos,

c) Licenciatura Plena: 1,5 pontos até o máximo de 3 pontos,

d) Especialização – mínimo de 360 horas na Área de Educação – 01 ponto até o máximo de 5 pontos,

e) Aperfeiçoamento – mínimo de 180 horas na Área de Educação – 0,5 ponto até o máximo de 3 pontos,

f) Diploma de Mestre na Área de Educação – 4 pontos,

g) Diploma de Doutor na Área de Educação – 8 pontos,

h) Cursos de pequena duração de no mínimo 30 horas, realizados nos últimos 3 anos, até o máximo de 3 pontos – 0,01 ponto por hora.

Parágrafo 1° – Para fins de contagem dos pontos previstos na alínea “h”, serão considerados os cursos promovidos pelos órgãos que compõem a estrutura básica do Departamento Municipal de Educação, Secretaria Estadual de Educação, Instituição de Ensino Superior credenciada no MEC ou ainda Cursos na área da Educação Básica promovidos por outros institutos.

Parágrafo 2º – A data base para a contagem de tempo de serviço será o dia 30 de junho do ano corrente para a atribuição de classes e/ou do próximo ano letivo.

Artigo 3º - O Processo de Remoção e Substituição entre Titulares de Cargo dar-se-á em dezembro do ano anterior ao ano letivo subsequente.

Parágrafo 1° – O Processo de Remoção e Substituição entre Titulares de Cargo dar-se-á obedecendo a escala de classificação (Anexo I) computado somente o tempo de serviço correspondente ao cargo e ao magistério.

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Artigo 4º - As aulas excedentes (por período superior a 30 dias) do Ensino Fundamental II (6º ao 9º Ano), EJA e Projetos desenvolvidos nas Unidades Escolares serão atribuídas a título de carga suplementar de trabalho docente na seguinte ordem:

a) Para docentes efetivos na Unidade Escolar;

b) Para docentes efetivos do mesmo campo de atuação que até o dia 30 de setembro do ano anterior à atribuição encontravam-se em exercício na Unidade Escolar por período nunca inferior a 60 dias;

c) Para docentes efetivos do mesmo campo de atuação;

d) Para docentes efetivos de diferentes campos de atuação que até o dia 30 de setembro do ano anterior à atribuição encontravam-se em exercício na Unidade Escolar por período nunca inferior a 60 dias;

e) Para docentes efetivos de diferentes campos de atuação.

Artigo 5º - Toda desistência implicará na perda da vez de sua classificação, exceção feita quando ocorrer incompatibilidade de horário.

Artigo 6º - Quanto ao tempo de serviço previsto no artigo 2º, Inciso I, considera-se:

a) Na Unidade Escolar todo tempo prestado na UE, no campo de atuação, inclusive de substituição.

b) No cargo será contado o tempo após investidura. Para os titulares de cargo de EMEI, incluindo-se os não concursados, será considerado todo o tempo trabalhado no campo de atuação.

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 11/2013 de 02/01/2013 e n° 330 de 25/06/2020.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de outubro de 2020.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 543/2020

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) CLAUDIO METZNER, Motorista, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 6561 de 26/10/2020, referente ao período aquisitivo de 26/01/2011 a 25/01/2016.

Eu, (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 29 de outubro de 2020.

Obs.: Usufruiu 30 (trinta) dias de 01/11/2017 a 30/11/2017.

Restam 30 (trinta) dias para usufruir.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 544/2020

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) MICHELLI MONTEIRO, Fiscal, usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 03 de novembro de 2020 a 17 de novembro de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 6592 de 27/10/2020, referente ao período aquisitivo de 13/08/2012 a 12/08/2017.

Eu, (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 29 de outubro de 2020.

Obs.: Usufruiu 15 (quinze) dias de 07/05/2018 a 21/05/2018.

Usufruiu 15 (quinze) dias de 23/05/2018 a 06/06/2018.

Usufruiu 15 (quinze) dias de 18/10/2018 a 01/11/2018.

Usufruiu 15 (quinze) dias de 07/11/2018 a 21/11/2018.

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Restam 15 (quinze) dias para usufruir.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 545/2020

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) JOSE DONIZETTI SALATHIEL, Encanador, usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 03 de novembro de 2020 a 17 de novembro de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 6623 de 28/10/2020, referente ao período aquisitivo de 22/02/2014 a 21/02/2019.

Eu, (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 29 de outubro de 2020.

Obs.: Restam 75 (setenta e cinco) dias para usufruir.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 546/2020

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) NEIDE SUELI BATISTA JERONIMO, Servente, usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 21 de outubro de 2020 a 04 de novembro de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 6634 de 29/10/2020, Antecipação de Licença Prêmio de acordo com a Lei Complementar nº 138 de 23/04/2020.

Eu, (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 29 de outubro de 2020.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Terceiro Setor

Extratos

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2018 – CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro – CONVENENTE: CASA DE REFERÊNCIA PROJETO MARIA – Formalização de Parceria, através do Termo de Colaboração, com Organizações de Sociedade Civil (OSC) para a execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2020 para o desenvolvimento do Projeto nº 005/2018, para a finalidade de Serviço Não Tipificado pela Resolução 109 do CNAS, de 11/11/2009 – Adolescentes, Jovens e Adultos – Proteção Social Básica – MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO – VALOR: R$ 12.891,00– DATA: 26/10/2020.

Santa Rita do Passa Quatro, 26 de Outubro de 2020.

Leandro Luciano dos Santos – Prefeito Municipal.